

## Detalhe de Oferta de Emprego

---

### Caracterização da Oferta

---

**Código da Oferta:** OE202009/0011  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Activa  
**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais  
**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal da Murtosa  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Assistente Operacional  
**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1  
**Remuneração:** 645,07  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:** Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Acompanhamento e apoio no fornecimento de refeições; Execução de tarefas mecânicas ou manuais na área da limpeza pública urbana; Assegurar a limpeza das bermas, valetas, terrenos, recintos e outros espaços verdes, assim como as linhas de água de pequena dimensão; Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.

### Requisitos de Admissão

---

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;  
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Deliberação da Câmara Municipal de 05 de março de 2020

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Habilitação Ignorada

### Locais de Trabalho

---

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Murtosa	8	Zona da Acabada		3870101 MURTOSA	Aveiro	Murtosa

**Total Postos de Trabalho: 8**

**Quota para Portadores de Deficiência: 1**

#### Nº de Vagas/ Alterações

---

#### Formação Profissional

---

**Outros Requisitos:** Os definidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

#### Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** Câmara Municipal da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa

**Contacto:** 234 830 100

**Data Publicitação:** 2020-09-01

**Data Limite:** 2020-09-16

#### Texto Publicado

---

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** [www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt)

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** AVISO Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional. 1 - Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e nos termos do disposto nos artigos 33.º a 37.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de 05 de Março de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso na BEP (Bolsa de Emprego Público), procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional. O presente recrutamento é realizado com vista à ocupação de postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal, aprovado para vigorar no ano civil em curso e esta necessidade de recrutamento foi devidamente contemplada no mapa de pessoal, estando prevista e aprovada no plano anual de recrutamentos da autarquia para este ano, bem como no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizado e aprovado por despacho do Presidente da Câmara, de 28 de fevereiro de 2020, publicado por extrato, através do aviso n.º 5054/2020, em Diário da República (DR), 2.ª série, de 25 de Março de 2020. 2 - Reserva de recrutamento: A Câmara Municipal da Murtosa encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Também não existem reservas de recrutamento internas na Câmara Municipal da Murtosa que satisfaçam a necessidade de recrutamento em causa. 2.1 - Consultada também a CIRA, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua atual redação, foi prestada em 05 de março de 2020 pelo Secretário Executivo Intermunicipal a seguinte informação: "[...] ainda não foi constituída, a EGRA". 3 - O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos números 3, 4, 5 e 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 4 - Local de trabalho: área geográfica do Município da Murtosa. 5 -

Caraterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente execução de tarefas de vigilância, transmissão de recados, arrumação de material, responsabilidade de execução da limpeza das instalações de Edifícios públicos; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos jardins-de-infância e escolas da rede escolar municipal; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Acompanhamento e apoio no fornecimento de refeições; Execução de tarefas mecânicas ou manuais na área da limpeza pública urbana; Assegurar a limpeza das bermas, valetas, terrenos, recintos e outros espaços verdes, assim como as linhas de água de pequena dimensão; Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior. 6 - Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e conforme preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Município da Murtosa) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Posição remuneratória de referência: Assistente Operacional: 645,07 € (euros) - 4.ª posição - nível 04. 7 - Requisitos de admissão – Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 7.1 - Requisitos gerais: Os definidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em: a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 7.2 – Requisito habilitacional: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: • nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; • nascidos a partir de 01/01/1967 até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; • nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade; • 12 anos de escolaridade para os candidatos abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015 de 3 de Julho. a) Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. 8 - Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015 de 3 de Julho e demais legislação aplicável. 9 - Âmbito do recrutamento: a) Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), atendendo ao princípio da boa gestão pública, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado. b) Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, proceder-se-á ao recrutamento dos trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, face ao disposto no n.º 4 do citado artigo 30.º. c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 10 - Prazo e forma para apresentação das candidaturas 10.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 10.2 - Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível no Balcão de Atendimento Integrado e na página eletrónica do Município da Murtosa ([www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt)), podendo ser entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento Integrado, dentro das horas normais de expediente, ou enviados por correio registado para a Câmara Municipal da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico. 10.3 - A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: a) Fotocópia legível do certificado de

habilitações. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; b) Curriculum vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração; c) Se for o caso, documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizado (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) onde conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria de que seja titular, a atividade que executa atualmente (descrição detalhada das atividades caracterizadoras do posto de trabalho que ocupa) e o órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, a posição remuneratória (esta última, em caso de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída), bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais ciclos. d) Os candidatos devem ainda juntar os seguintes documentos: d1) Comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional dos lugares para que se candidata (fotocópia); d2) Comprovativos da experiência profissional (fotocópia) na área a que se candidata; d3) Declaração assinada pelo candidato, relativa à proteção de dados, mediante o preenchimento do formulário tipo disponível na página do Município ([www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt)), para os efeitos de tratamento de dados pessoais do candidato, contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no Curriculum Vitae, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal acima identificado e durante o período de tempo em que durar o referido procedimento, designadamente até publicação, em Diário da República, da lista de ordenação final, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679. 10.4 - O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos, ou não apresentem os documentos supra identificados. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no aviso de abertura, determina a exclusão do procedimento concursal. 11 - Métodos de seleção Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de Abril, serão adotados os seguintes métodos de seleção: i) Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)  $CF = (PC \times 60\%) + (AP \times 40\%)$  ii) Candidatos com vínculo e com identidade funcional: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)  $CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$  Nos termos a seguir mencionados: 11.1 - Salvo nos casos previstos no ponto 12, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP) sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações: a) Prova de Conhecimentos (PC) - Ponderação de 60 %; b) Avaliação Psicológica (AP) - Ponderação de 40 %; 11.2 - A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:  $CF = (PC \times 60\%) + (AP \times 40\%)$  11.3 - Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes. A falta de comparência dos candidatos, a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e importa a exclusão do mesmo. a) Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função; será de natureza teórica, assumindo a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas. A Prova de Conhecimentos será constituída por perguntas de escolha múltipla com duração de 60 minutos, sendo permitida a consulta da legislação indicada no ponto i desta alínea, em formato de papel sem anotações ou comentários. i) A Prova de Conhecimentos (PC) versará sobre a seguinte legislação: - Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (artigo 45.º ao 51.º; artigo 70.º ao 91.º; artigo 101.º ao 132.º); - Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de Julho; - Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro; - Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (artigo 3.º ao 19.º); - Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de Setembro; - Lei

n.º 102/2009, de 10 de setembro (artigo 15.º a 17.º); - Despacho n.º 10-A/2018, de 19 de junho; - Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; ii) Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova. iii) A Prova de Conhecimentos tem uma duração de 60 minutos, podendo ser alargada, até 15 minutos, para candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. O comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova escrita, quando não apresentado no momento da candidatura. Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para a Prova de Conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora do seu início. Os candidatos só poderão desistir da prova 10 minutos após o seu início. iv) Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. v) Os candidatos admitidos serão convocados por carta registada e/ou e-mail, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) e/ou b) do artigo 10º da já mencionada Portaria. b) Avaliação Psicológica (AP) – Tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. O perfil de competências previamente definido é o seguinte: a) Realização e orientação para resultados; b) Organização e método de trabalho; c) Trabalho de equipa e cooperação; d) Adaptação e melhoria contínua; e) Inovação e qualidade; f) Iniciativa e autonomia; g) Responsabilidade e compromisso com o serviço. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores. 12 - Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 11.1: a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 50%. b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação 50%. 12.1 – A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$  12.2 – Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. 12.3 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas. Terá ponderação de 50% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:  $AC = HL \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%$  em que: HL = Habilitações Literárias – Neste parâmetro serão consideradas as habilitações literárias, nos seguintes termos: Inferior ao 6.º ano de escolaridade – 10 valores; Entre o 7.º ano e o 9.º ano de escolaridade – 12 valores; Entre o 10.º ano e o 11.º ano – 16 valores; 12.º ano de escolaridade – 18 valores; Título académico conferente a grau – 20 valores; No parâmetro EP – Experiência Profissional incidirá sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho. Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o tempo (em anos completos) de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, sendo valorado de acordo com os seguintes parâmetros: Mais de dezasseis anos – 20 valores; De nove anos até dezasseis anos – 18 valores; De seis anos a nove anos – 16 valores; De três anos a seis anos – 14 valores; De um ano até três anos – 12 valores; Até um ano – 10



valores; Sem experiência profissional – 0 valores. No parâmetro FP – Formação Profissional, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, comprovadas através de cópia do respetivo certificado ou outro documento comprovativo. No caso de certificado, ou outro documento comprovativo da ação de formação, não conter a indicação do número de horas será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas. Serão valoradas de acordo com os seguintes parâmetros: Mais de 350 horas de formação – 20 valores; De 280 até 350 horas de formação – 18 valores; De 210 até 280 horas de formação – 16 valores; De 140 até 210 horas de formação – 14 valores; De 70 até 140 horas de formação – 12 valores; Menos de 70 horas de formação – 10 valores; Sem qualquer formação relevante – 0 valores. Na avaliação do parâmetro Formação Profissional (FP), são de considerar todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos. O parâmetro AD – Avaliação de Desempenho refere-se às últimas três avaliações (2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018). Os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: Avaliação de Desempenho Pontuação 3 últimos ciclos avaliativos com menção Relevante 20 3 últimos ciclos avaliativos com 2 menções de Relevante e 1 de Adequado 18 3 últimos ciclos avaliativos com 1 menção de Relevante e 2 de Adequado 16 3 últimos ciclos avaliativos com menção de Adequado 12 A quem não tenha AD porque não lhe seja imputável 10 Uma ou mais menções de Desadequado nos últimos ciclos avaliativos 8 12.4 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá a ponderação de 50%. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores. 12.5 - A classificação da EAC resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos fatores avaliados numa escala de 0 a 20 valores. 13 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 66.º da LTFP, e no artigo 27.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. Verificando-se, ainda, igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios: a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso (número de anos); b) Habilitação literária, prevalecendo a habilitação mais elevada; c) Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas); 14 – De acordo com o n.º1 do artigo 22.º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 15 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 24.º e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria supra referida. 16 – A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local público, nas instalações do Município da Murtosa e publicitada na página eletrónica ([www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt)). 17 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR, com informação sobre a sua publicitação. 18 – O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em regime de valorização profissional, seguidos pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos. 19 – Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. O Júri, nos termos do artigo 32.º Do Decreto-Lei nº. 135/99, de 22 de abril, e do artigo 20.º n.º 4 e n.º 11 da Portaria 125-A/2019, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência. 20 – Por deliberação de 06 de agosto de 2020, da Câmara Municipal da Murtosa, sob proposta do Presidente, que consta na ata n.º 15 de 06 de agosto, a composição do júri é a seguinte: Presidente: Eliana Isabel da Silva Barroqueiro, técnica superior Vogais efetivos: Augusto Rafael Capela Duarte, técnico superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Maria Lucília Rendeiro Pereira, assistente técnica. Vogais suplentes: Susana Isabel Rodrigues Esteves Marques e

Maria Manuela Antunes Ribeiro, técnicos superiores 21 – Acesso às atas: nos termos do n.º 6, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da internet do Município da Murtosa. 22 – O presente procedimento concursal será publicitado nos termos do n.º1 do artigo 11.º da referida Portaria. 23 – É garantida a quota prevista no n.º2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, que nos termos da lei será de 1 (um) lugar. 24 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado. 25 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 26 – Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal. 31 de agosto de 2020 – O Presidente da Câmara, Joaquim Baptista

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Terminação da Oferta

---

#### Admitidos

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

#### Recrutados

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**